



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DVJ0013/2025
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DA CÂMARA DE ALAGOA GRANDE
 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE.
Interessados: Câmara Municipal de Alagoa Grande e A.C.S. SOLUCOES
 INTEGRADAS LTDA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a
 minuta do respectivo contrato.

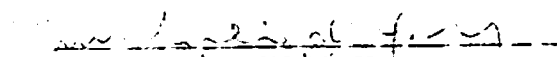
PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Quanto à formalização da contratação, restou demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente anexado inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo a demanda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço; e a forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Alagoa Grande - PB, 08 de Dezembro de 2025.


 Assessor Jurídico